

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a empresa CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., cujo encargo é aumentado em MOP 448 516,80 (quatrocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e dezasseis patacas e oitenta avos), passando a perfazer MOP 2 584 100,80 (dois milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, cem patacas e oitenta avos), com o seguinte escalonamento:

1995 .....	\$ 640 528,00
1996 .....	\$ 1 794 067,20
1997 .....	\$ 149 505,60

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.30, subacção 7.020.08.32, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 187/96/M, de 29 de Julho.

Governo de Macau, aos 18 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge Hagedorn Rangel*.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Resolução n.º 7/96/M

#### *Conta Geral do Território de 1994*

A Assembleia Legislativa de Macau, na sua reunião de 17 de Dezembro de 1996, deliberou, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, tomar a Conta Geral do Território respeitante ao ano económico de 1994.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

## 立法會

### 決議 第7/96/M號

#### 一九九四年本地區總帳目

澳門立法會在一九九六年十二月十七日會議中，根據「澳門組織章程」第三十條第二款b項規定，議決省覽有關一九九四經濟年度本地區總帳目。

一九九六年十二月十八日於澳門立法會

主席 林綺濤